



(Unidade - Disciplina - Trabalho)

MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PESCAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Contrato para Reparação de Câmaras Frigoríficas

Contrato N.: 02/2020

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, a Direcção Administrativa e Financeira do Ministério de Agricultura, Pescas e Desenvolvimento Rural, sita na Marginal 12 de Julho, Caixa Postal NR. 47 - S. Tomé, tel: 00239 2225382, por um lado, CLIMACTRÓNICA - residente em Rua Padre M. Pinto da Rocha -S. Tomé, Cartão de Identificação Fiscal nº 517 882 844, BISTP Nº 1370774101, doravante designada no presente como "a CONTRATADA".

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objecto pela contratada a Reparação de Câmaras Frigoríficas de congelação instaladas no BECAF (doravante designado no presente como "Bens"), conforme especificado na Descrição da reparação.

Cláusula Segunda - O Prazo de Execução do Contrato é de 90 (Noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, na forma especificada na Descrição do Fornecimento.

Cláusula Terceira - O ÓRGÃO CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução do fornecimento e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o preço de Dbs.: 53.500,00 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentas Dobras) doravante designado "Preço do Contrato".

Cláusula Quarta - O pagamento será feito, no montante de 100% do valor global da proposta mediante a operacionalização das Câmaras Frigoríficas.

Cláusula Quinta - A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados nos Bens em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais.

Cláusula Sexta - Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.

Cláusula Sétima - As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: 35.1.04 - 10 - 1099 - 100 - A - 2000 - Funcionamento e Manutenção da Unidade - 0101 - 01 - 35390000 - Outras Despesas Correntes Diversas.

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA



DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

(Unidade - Disciplina - Trabalho)

MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PESCAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

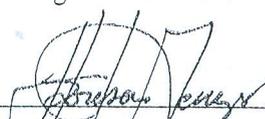
Cláusula Oitava - Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Termo da Proposta e Tabela de Preços submetidos pela Contratada;
- b) Descrição de Fornecimento;
- c) Especificações Técnicas;
- d) Condições Gerais do Contrato; e
- e) Condições Especiais do Contrato.

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020, EM DUAS ORIGINALS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo Órgão Contratante

Pela CONTRATADA


Anastácio Menezes


Gervasio Ceita Costa Alegre